



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

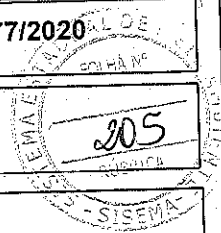
**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 41/2020

PROTOCOLO SIAM Nº: 0080177/2020

PA Copam Nº: 00131/1991/015/2000
Empreendedor: Cia. de Mineração Serra Azul - COMISA

MUNICÍPIO: Brumadinho/MG.



DE: Mateus Romão Oliveira

Gestor Ambiental – Supram CM

Aline Alves de Moura

Diretora de Regularização Ambiental – DREG/Supram CM

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretor de Controle Processual – DCP/Supram CM

Prezado Vitor,

Trata-se do empreendimento Companhia de Mineração Serra Azul - COMISA com Processo Administrativo nº 131/1991/015/2000 formalizado em 18/09/2000, que tem como objeto a Licença de Instalação – LI – para a atividade de “Lavra à céu aberto de minério de ferro”, código A-02-03-8 (DN 74/2004).

Considerando que a SUPRAM CM solicitou ao empreendimento, por meio do OF nº 1831/2011 (protocolo SIAM nº 0689624/2011), informações complementares com prazo para apresentação de 120 dias, contados a partir do recebimento que se deu no dia 12/09/2011 (AR protocolo SIAM nº 0710341/2011), e que a solicitação não foi cumprida.

Considerando que, por meio do OF nº 316/2012 (protocolo SIAM nº 0137660/2012), a SUPRAM CM reiterou a solicitação do OF nº 1831/2011 determinando novo prazo de 30 dias a partir do recebimento em 22/02/2012 (AR protocolo SIAM nº 137696/2012), no qual o empreendimento protocolizou informações incompletas (protocolo SIAM nº R218620/2012).

Considerando que a SUPRAM CM encaminhou nova solicitação de informações complementares ao empreendimento por meio do OF nº 1171/2012 (protocolo SIAM nº 0506814/2012) com prazo máximo de 120 contados do recebimento, ocorrido em 03/07/2012 (AR protocolo SIAM nº 514907/2012), e que o empreendimento cumpriu a solicitação intempestivamente (protocolos SIAM nº R400998/2013 e R0026240/2014).

Considerando que o empreendimento foi reconvocado ao reenquadramento à Deliberação Normativa COPAM 217/2017 por meio do OF nº 611/2018 (protocolo SIAM nº 0418403/2018), recebido em 21/05/2018 (AR protocolo SIAM nº 0420450/2018) e que foi concedido prorrogação do prazo para apresentação da documentação do FOB por mais 60 dias por meio do OF nº 506/2019 (protocolo SIAM nº 0265244/2019).

Considerando que em 10/07/2019 o empreendedor solicitou nova prorrogação de prazo para apresentar a documentação do FOB (protocolo SIAM nº R0099395/2019), concedida pela SUPRAM CM por meio do OF nº 836/2019 (protocolo SIAM nº 0476420/2019), com novo prazo de 180 dias, sendo que mais uma vez o empreendedor não apresentou a documentação.

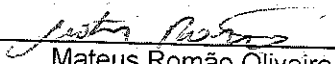
Considerando que o prazo final concedido para apresentação dos documentos do FOB, de 180 dias, findou-se em 06/12/2019, e que em consulta ao SIAM não foi constatado, até o presente momento, o protocolo da devida documentação, sugere-se o **arquivamento** do processo administrativo nº 00131/1991/015/2000, Companhia de Mineração Serra Azul - COMISA.

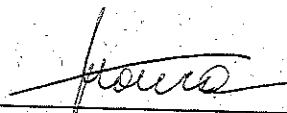
Cabe ressaltar que foi realizada vistoria no âmbito do processo de licenciamento em 2011 e sugere-se a necessidade de fiscalização pela DFISC no empreendimento em questão.

Por fim, salienta-se que a planilha de custos encontra-se anexada aos autos do processo.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2020.


Mateus Romão Oliveira
MASP 1.363.846-5
Gestor ambiental


Alne Alves de Mourá
MASP 1.093.406-5
Diretora Regional de Regularização Ambiental
Supram Central Metropolitana



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA
DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 073/2020

Requerente: CIA. DE MINERAÇÃO SERRA AZUL – COMISA
(CNPJ nº: 03.405.415/0001-33)

PROCESSO Nº: 00131/1991/015/2000

MUNICÍPIO: Brumadinho/MG

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

DE: Mariana de Paula e Souza Renan
PARA: Giovana Gomes Barbosa

Gestora Ambiental/DCP – SUPRAM CM
Superintendente – SUPRAM CM

Prezada Senhora,

Trata-se de Requerimento de Licença de Instalação, PA nº 00131/1991/015/2000, formalizado em 18/09/2000, cujo pedido consiste na legitimação para o exercício da seguinte atividade: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minério de Ferro (código A-02-03-8, da revogada DN COPAM nº 74/2004).

Conforme se extrai da Papeleta nº 41/2020 emitida pela DREG/CM, foram encaminhados diversos pedidos ao empreendedor a fim de que o mesmo pudesse apresentar as informações complementares pertinentes ao prosseguimento regular do feito. No entanto, não houve resposta satisfatória, restando prejudicada a análise processual.

Diante do não atendimento das informações complementares por parte do empreendedor, o Gestor Técnico encaminhou o processo para a Diretoria Regional de Administração e Finanças, com o objetivo de apurar custas residuais e demais cobranças pertinentes ao arquivamento do processo.

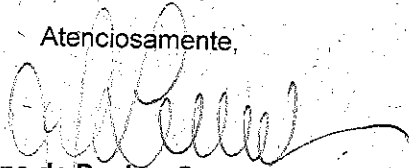
A planilha de custos consta dos autos (protocolo SIAM nº 0082543/2020), sendo que o documento de arrecadação estadual deverá ser emitido pela DAF, quando oportuno o for.

Importa ressaltar que, até a presente data, os débitos residuais relativos ao presente procedimento não foram quitados pelo empreendedor, tornando necessária a remessa dos autos para a AGE.

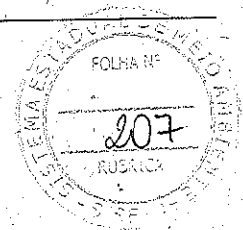
Considerando a declaração da DREG/CM exarada na Papeleta de Despacho nº 41/2020, considerando ainda o que determina o Art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a DRCP CM recomenda as seguintes providências:

- a) O arquivamento do presente processo administrativo;
- b) Seja acionada a fiscalização ambiental, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Mariana de Paula e Souza Renan
Gestora Ambiental - DRCP/Supram CM
MASP 1.308.631-9



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações constantes do Parecer Técnico emitido pela DREG CM por meio da Papeleta de Despacho nº 41/2020;

Considerando o teor do posicionamento jurídico constante da Papeleta de Despacho nº 73/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a ordem estabelecida no inciso II, art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018;

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 00131/1991/015/2000**, no qual figura como requerente a empresa Cia. De Mineração Serra Azul - COMISA (CNPJ nº 03.405.415/0001-33).

Tendo em vista a apuração de débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Geral do Estado – AGE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Em seguida, remeta-se os dados do processo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

Giovana Gomes Barbosa
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - SUPRAM CM
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
MASP.1.304.829-3

